DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº: 1537 DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

(Altera o cargo a ser ocupado por funcionário comissionado , nomeando-o a ocupar outro e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) MARCELO MONTEBELLO para exercer as atribuições do cargo em comissão de DIRETOR DE GOVERNO lotado no Gabinete do Prefeito , Padrão "R", constante do Anexo II da Lei Municipal Nº 672 de 18 de Dezembro de 2018 , da Prefeitura do Município de Saltinho, procedendo-se as devidas alterações junto ao seu prontuário bem como em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria nº 1323 de 02 de Janeiro de 2.017.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 09 de Abril de 2.020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOICE CRISTINA DE ANDRADE

-Assessor de Departamento-

Outros atos

Declaração de Bens

Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG 43.243.701-0 e do CPF 340.146.108-70, residente e domiciliado em São Pedro/SP, sito a Rua Augusta Contarim Zezza nº 187, Jardim Burity, apresenta, para fins de assunção de emprego público, a relação de bens simplificada a seguir, nos termos da legislação em vigor:

Item	Descrição
01	Conta Corrente Banco Santander Ag. 3316;
02	Conta Poupança Banco Santander Ag. 3316;
03	Titulo de Capitalização Santander;
04	50% (cinquenta por cento) de um lote de terreno em São Pedro, lote 03, Quadra 06. Rua José Daniel, s/n, Bairro Colina de São Pedro;
05	01 (um) lote terreno em Piracicaba/SP sob nº 20, quadra M- Bairro Taquaral
06	Veículo Marca Audi A5 Sportback Ano 2018

Saltinho, 14 de abril de 2020

Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho

DECLARAÇÃO DE BENS

João Carlos Cavalcante, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.617.458-9 SSP/SP, e do e do CPF nº 083.400.608-13, residente e domiciliado em Saltinho/SP, sito a Rua Domingos Pilon, 253 – Jardim Agrolar, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados.

Item	Descrição
01	Um veículo tipo automovel caminhonete Nissan Frontier Cabine dupla ano 2004 4x4 SE diesel, cor branca, placa NFH 3564;
02	Motociclo Honda/XR 200R ano 1999 cor Roxa Placa CTY 1186/SP;
03	Terreno localizado no bairro Nova Saltinho, na Rua Luis Bertazoni, 159 na cidade de Saltinho;
04	Terreno localizado no bairro bairrinho – Rodovia Cornélio Pires – Km 56,0

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 14 de abril de 2020

João Carlos Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.571.353-9 SSP/SP, e do e do CPF nº 142.041.078-42, residente e domiciliado em São Pedro/SP, sito a Rua das Palmeiras, 91, – Res. Ipe, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Item	Descrição
01	Saldo em Caderneta de Poupança ouro do Banco do Brasil S/A – Agencia 2656-5;
02	Saldo em conta corrente no Banco do Brasil S/A – Agência 2656-5;
03	Lote de Terreno sob nº B-33 da Quadra B do loteamento Residencial Ipe, São Pedro/SP;
04	Numerários Disponíveis em caixa;
05	Automóvel marca Toyota, modelo Corolla, ano 2015.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 14 de abril de 2020

JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Atas de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 04/2020.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2020, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA: 14 de abril de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

PROCESSO: 96/2020.

DETENTORAS:

Julio Cesar da Silva Junior – ME

Valor Global: R$ 17.280,00;

Ata de Registro de Preços nº 24/2020.

Nutricionale Comercio de Alimentos LTDA

Valor Global: R$ 78.286,00

Ata de Registro de Preços nº 25/2020.

Licitapira do A ao Z Comercial Eireli – EPP

Valor Global: R$ 678,00

Ata de Registro de Preços nº 26/2020.

Saltinho, 14 de abril de 2020.

LUCAS SALVADOR SPADA

- Assessor de Departamento -

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
Projeto de Lei No. 03/2020,
de autoria do vereador Luiz Alberto Manesco
LEI MUNICIPAL Nº. 714, DE 14 DE ABRIL DE 2020

(DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES, DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI No. 714

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Art. 1°. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Município de Saltinho, as pessoas portadoras das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids), contaminação por radiação e outras doenças raras, desde que, comprovadas com base em conclusão médica especializada, e que possuam um único imóvel e nele residam.

§ 1°. Também são isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os deficientes e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que estejam em pleno gozo de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Decreto nº 6.214/2007 que possuam um único imóvel e nele residam.

§ 2°. A isenção prevista no caput deste artigo também se aplica ao proprietário que tiver cônjuge, ascendente ou descendente em linha reta de primeiro grau, que sejam portadores das doenças mencionadas, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 2º. As despesas recorrentes da execução da presente lei serão designadas pelo Poder Executivo no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, em 14 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Paulo Roberto da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA VIA CABO, nos termos que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL

Data: 01/04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Wideway do Brasil Eirelli

Prazo: 12 meses

Valor mensal: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Valor total: R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais)

Proc. Admin. n.º 164/2017

Contrato n.º 003/2017

Fonte de recurso próprio

DO ADITAMENTO n. 001/2018

Data: 01/04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Wideway do Brasil Eirelli

Prazo: 12 meses.

Valor mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Valor total: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Proc. Admin. n.º 164/2017

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO n. 002/2019

Data: 01/04/2019

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Wideway do Brasil Eirelli

Prazo: 12 meses.

Valor mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Valor total: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Proc. Admin. n.º 164/2017

Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO n. 003/2020

Data: 01/04/2020

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Contratada: Wideway do Brasil Eirelli

Prazo: 12 meses.

Valor mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Valor total: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Proc. Admin. n.º 164/2017

Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 01 de abril de 2020.

Paulo Roberto da Silva

- Presidente -